



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial, Processo Administrativo 015/2020**, para conhecimento dos interessados, que na hora e data indicados abaixo, irão reunir-se o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº 183, de 15 de julho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação do objeto abaixo, processando-se essa licitação nos termos da lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07.

Data: **04/06/2020**

Hora: **08h30min**

Local: **Prefeitura Municipal de Herveiras**

Tipo de Julgamento: **Menor preço**

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Herveiras, bem como demais matérias de caráter informativo, educativo ou de orientação social, entendidas como de interesse público, em jornal de circulação local e regional, por cm² (centímetro quadrado), conforme descrito e especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

2.1 – A Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 – Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) credenciamento conforme determina o item 2.3 abaixo;

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

c) a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por representante da empresa, de que se enquadra como beneficiária desta lei (**ANEXO VI**).

2.3 – O credenciamento que trata o item **2.2.a** será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;
- a.2)** documento de eleição de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações ou;
- a.3)** inscrição de ato construtivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;
- a.4)** decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar além do documento previsto no item anterior:
- b.1)** instrumento público ou particular, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, ou;
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais dos licitantes, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 2.5** – Se a licitante não apresentar as declarações escritas, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.6** – Não será permitida a entrega ou envio de documentos por correio, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- 2.7** – Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 e 2.3 e no item 6 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

3.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, cujo prazo de validade é fixado pelo Poder Executivo em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) preço total do item indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.2 – Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar:

- a) Declaração de que o jornal possui circulação no município de Herveiras, com no mínimo, uma edição semanal e tiragem mínima por edição de 1.000 (mil) exemplares e, com, no mínimo, 100 assinantes residentes no município de Herveiras/RS.

4.3 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa:

5.2 – Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2 – Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.4 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do **ANEXO IV**;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.2.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V**;

Observação: Estará dispensada de apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos referidos no item **5.2.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

5.3.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

5.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial ou Declaração negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, firmada pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo do **ANEXO VII**;

5.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira a empresa proponente poderá apresentar **somente 01 (um) dos documentos** mencionados anteriormente.

5.5 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

5.6 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 6.1** – Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, bem como declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **ANEXO VI**, ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, se for o caso;
- 6.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.3** – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.3.1** – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;
- 6.4** – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;
- 6.5** – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.6** – Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- 6.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- 6.8** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;
- 6.9** – Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 6.10** – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;
- 6.11** – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.12** – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 6.13** – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

6.14 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;

6.15 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;

6.17 – Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

6.17.1 – Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

6.17.2 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

6.18 – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;

6.19 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;

6.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

6.21 – Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;

7.2 – O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

7.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.4 – O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras;

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente, para homologação;

9.2 – No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

9.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

9.4 – A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

9.5 – Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.5.3 – A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Os casos de inexecução do objeto do Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de 0,50% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

10.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.5 – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 – Os valores das multas aplicadas previstas no item 10.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.4 – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

10.5 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 02 (duas) advertências.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais a efetiva prestação do serviço do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita prestação do serviço objeto do edital;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado;
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;
- f) Solicitar sempre que se fizer necessário o Certificado de regularidade do FGTS e negativa de débitos na Receita Federal.

11.2 – Da Empresa Vencedora:

- a) Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- c) Prestar o serviço do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência;
- d) Fazer constar na Nota Fiscal o nome e número da referida modalidade de licitação e do respectivo contrato;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item conforme o valor contratado.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, juntamente com as páginas impressas onde constem as publicações. Após isso, a Administração terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às publicações, para efetuar o pagamento;

13.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

13.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

13.3.1 – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar, mensalmente ao Município:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) Certificado de regularidade perante o FGTS;

b) Negativa de débitos na Receita Federal.

13.4 – O CNPJ da empresa vencedora constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

13.5 – No ato de assinatura do contrato, a vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.6 – As despesas para o pagamento da empresa vencedora ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Turismo

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria e Órgãos Subordinados

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Divulgação Oficial e Institucional

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Divulgação Oficial

Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 006/2020;

14.3 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.4 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras pelos telefones (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou, ainda, através do e-mail: licitações@herveiras.rs.gov.br;

14.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

14.7 – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

14.8 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

14.9 – O mural da Prefeitura Municipal de Herveiras é o meio oficial de publicidade de seus atos;

14.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.11 – Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Declaração de não infração ao artigo 7º da CF/88;

ANEXO VI - Declaração enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII – Declaração Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 22 de maio de 2020.

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Pregão Presencial 006/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO:

1.1– Em consonância com a Lei 8.666/1993 e a Lei 10.520/2002 e a necessidade da Administração, primando pelo interesse público, elaborou-se o presente Termo de Referência, com o objetivo de orientar o processo de contratação de empresa para prestação de serviços do objeto deste certame.

2.0 – OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Herveiras, bem como demais matérias de caráter informativo, educativo ou de orientação social, entendidas como de interesse público, por cm² (centímetro quadrado), em jornal de circulação local e regional.

3.0 – FINALIDADE:

3.1 – Atender as necessidades da Administração no tocante à divulgação de atos oficiais e demais matérias entendidas como de interesse público.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES:

4.1 – Considerar-se-á jornal de circulação no município de Herveiras, aqueles de distribuição, no mínimo 01 (um) dia por semana, inclusive na região, necessitando comprovar ter, no mínimo, 100 assinantes residentes no município de Herveiras e tiragem mínima por edição de 1.000 (mil) exemplares, mediante auto declaração.

4.2 – A fonte padrão para impressão dos textos será Arial, em preto e branco e tamanho não inferior a 9,5 (padrão Windows®).

4.3 – O conteúdo e demais informações constantes nas publicações serão mensurados abrangendo todos os sinais ou caracteres que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos atos oficiais e demais matérias.

5.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

manifesto interesse das partes, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada, ou seja, conforme ordem de execução que será encaminhada por e-mail, pelos Setores responsáveis da Prefeitura, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.3 – Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato.

5.4 – A empresa vencedora efetuará as publicações após a solicitação do serviço pela Administração e o envio do conteúdo, em via eletrônica, pela Internet.

5.5 – As publicações deverão ser feitas, preferencialmente, em dia útil, entre segunda-feira e sexta-feira, em página indeterminada.

5.6 – A Contratada não poderá alterar os textos encaminhados pela Contratante.

5.7 – Tendo em vista que os textos podem variar (avisos de abertura de licitações diversas, chamadas públicas, extratos de contratos, editais, etc.), a Contratada deverá enviar por e-mail o valor total de cada publicação.

5.8 – Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da Contratada, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a Contratante.

5.9 – Em, no máximo, até 02 (dois) dias contados da data da publicação, a Contratada deverá encaminhar para a Administração Municipal a página da publicação em formato PDF, para os mesmos endereços eletrônicos pelos quais recebeu o conteúdo a ser publicado.

5.10 – A quantidade total estimada de cm² (centímetro quadrado), citada no objeto poderá variar para mais ou para menos, pois as publicações serão feitas conforme a necessidade da Contratante.

6.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇO UNITÁRIO E TOTAL:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/ Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Herveiras, bem como demais matérias de caráter informativo, educativo ou de orientação social, entendidas como de interesse público, em jornal de circulação local e regional, por cm ² (centímetro quadrado), em jornal de circulação local e regional.	cm ²	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 8.1** – Atestar a prestação dos serviços objeto da licitação de acordo com as especificações solicitadas;
- 8.2** – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após a prestação do serviço do Objeto;
- 8.3** – Comunicar a empresa vencedora, quando da apresentação de inconsistências nos serviços, para a sua devida correção;
- 8.4** – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 9.1** – Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;
- 9.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 9.3** – Prestar o serviço do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência - **ANEXO I**;

10.0 – FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1** – O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 10.2** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

11.0 – INFORMAÇÕES:

11.1 – Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro – Herveiras/RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 22 de maio de 2020.

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Presencial nº 006/2020

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/ Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Herveiras, bem como demais matérias de caráter informativo, educativo ou de orientação social, entendidas como de interesse público, em jornal de circulação local e regional, por cm ² (centímetro quadrado).	Cm ²	500	R\$	R\$

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Local e data _____, ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

Pregão Presencial 006/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos do **Pregão Presencial 006/2020** instaurado pela Prefeitura de Herveiras, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 006/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial 006/2020** instaurado pela Prefeitura de Herveiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

Pregão Presencial 006/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Declaro, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

Pregão Presencial 006/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE ME / EPP / DEMAIS BENEFICIADOS

Declaro, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 006/2020

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Declaro, na condição de representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
que, até a presente data, não há, contra a empresa, qualquer tramitação de ação falimentar,
concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial.

(Local e data) _____, ____/____/_____.

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VIII

Pregão Presencial 006/2020

MINUTA DE CONTRATO

Contrato N° _____/2020

**Prestação de serviço de
publicidade legal e
institucional do Poder
Executivo Municipal de
Herveiras.**

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado à Licitação **Pregão Presencial n° 006/2020**, Processo Administrativo 015/2020, de um lado o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n° 4017882566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob n° 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário, _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob n° _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada de **Contratada**, tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Herveiras, bem como demais matérias de caráter informativo, educativo ou de orientação social, entendidas como de interesse público, em jornal de circulação local e regional, por cm² (centímetro quadrado);

1.2 A fonte padrão para impressão dos textos será Arial, em preto e branco e tamanho não inferior a 9,5 (padrão Windows®);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1.3 O conteúdo e demais informações constantes nas publicações serão mensurados abrangendo todos os sinais ou caracteres que a **Contratante** determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos atos oficiais e demais matérias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados de forma parcelada, ou seja, conforme ordem de execução que será encaminhada por e-mail, pelos Setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Herveiras, de acordo com a necessidade da **Contratante**;

2.2 – Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do Contrato;

2.3 - A empresa **Contratada** efetuará as publicações após a solicitação do serviço pela Administração e o envio do conteúdo, em via eletrônica, pela Internet;

2.4 - As publicações deverão ser feitas, preferencialmente, em dia útil, entre segunda-feira e sexta-feira, em página indeterminada;

2.5 – A **Contratada** não poderá alterar os textos encaminhados pela Contratante;

2.6 – Tendo em vista que os textos podem variar (avisos de abertura de licitações diversas, chamadas públicas, extratos de contratos, editais, etc.), a **Contratada** deverá enviar por e-mail o valor total de cada publicação;

2.7 – Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da **Contratada**, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a **Contratante**;

2.8 – Em, no máximo, até 02 (dois) dias contados da data da publicação, a Contratada deverá encaminhar para a Administração Municipal a página da publicação em formato PDF, para os mesmos endereços eletrônicos pelos quais recebeu o conteúdo a ser publicado;

2.9 – A quantidade total estimada de cm² (centímetro quadrado), citada no objeto poderá variar para mais ou para menos, pois as publicações serão feitas conforme a necessidade da **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja manifesto interesse das partes, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, durante a vigência do presente Contrato, o acompanhamento dos serviços e atendimentos prestados, sendo que em caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.1 – O preço a ser pago pela **Contratante** à **Contratada** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato corresponderá ao valor de R\$ _____ (_____) por cm² (centímetro quadrado) publicado em jornal de circulação local e regional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, juntamente com as páginas impressas onde constem as devidas publicações. Após isso, a Administração terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às publicações, para efetuar o pagamento;

6.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

6.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

6.3.1 – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa **Contratada** deverá apresentar, mensalmente ao Município:

a) Certificado de regularidade perante o FGTS;

b) Negativa de débitos na Receita Federal;

6.4 – O CNPJ da empresa **Contratada** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

6.5 – No ato de assinatura do contrato, a **Contratada** deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas para o pagamento da empresa **Contratada** ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Turismo

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria e Órgãos Subordinados

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Divulgação Oficial e Institucional

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Divulgação Oficial

Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.1 – O preço proposto pela **Contratada**, sobre o valor do cm² (centímetro quadrado) publicado, concernente ao serviço prestado, não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO

9.1 – A prestação do serviço Objeto desta licitação será requisitado conforme definido e, mediante solicitação emitida pela **Contratante**;

9.2 – A **Contratado** deverá prestar o serviço objeto deste Contrato, após requisitado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Turismo, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro – Herveiras/RS.

9.3 – A prestação do serviço objeto deste Contrato, deverá estar dentro das exigências do Edital Pregão Presencial 006/2020, ao qual este instrumento está vinculado, ficando, desde já, estabelecido que caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas ou apresentar deficiências, não será aceito, devendo ser corrigido pela **Contratada**, a partir da notificação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DOS DIREITOS

10.1.1 – Constituem direitos da **Contratante:**

a) Constitui direito à **Contratante** receber o objeto deste Contrato quando for solicitado, nas condições avençadas, e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1 – Constituem obrigações da **Contratante:**

- a) Atestar a perfeita prestação do serviço objeto deste Contrato;
- b) Aplicar a **Contratada** as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Notificar, por escrito, a **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.2.2 – Constituem obrigações da **Contratada:**

a) Executar o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Prestar o serviço do objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município;
- d) Serão de inteira responsabilidade da **Contratada** eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando a **Contratante** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Prestar o serviço objeto deste Contrato, sempre após requisitado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

11.3 – A **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a **Contratada**:

- a) Deixar de executar o objeto do Contrato, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;
- d) Atrasar, injustificadamente, a prestação do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do Contrato;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a proponente **Contratada** às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,50% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

12.3 – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.4 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 – A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresso aviso à **Contratante**;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

12.6 – A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 – O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e seus Anexos e a proposta da Contratada;

15.2 – A **Contratada** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do Contrato.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Herveiras, _____ de _____ de 2020.

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
Contratado

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 20/05/2020.

Bruno Seibert
Assessor Jurídico
OAB/RS 41.684